

COMPROVADO
Walter Fares



REPÚBLICA FEDERAL DO BRASIL

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. ANTONIO FRIGO GUARITA
TABELÃO INTERINO
Bel. JOSÉ SOLON NETO
ESCREVENTE AUTORIZADO
Rua Quirino de Andrade, 237 - S. Paulo
COMARCA DA CAPITAL

ESTADO DE SAO PAULO 9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Tabellão Interino: ANTONIO FRIGO GUARITA
Cartório: RUA QUIRINO DE ANDRADE, 237 - 1º ao 5º Andar
FONES: 258-2611 - 258-2835 - 258-2235 - 258-2635 - 258-2110
FARES/DEC CEP 01049-010 — SAO PAULO

LIVRO Nº 5.907 - FLS. 086 - FANECO - TRASLADO PRIMEIRO 43 VIA

ESCRITURA DE DECLARAÇÃO

S A I B A M

quantos esta virem que, aos quatorze (14) dias do mês de dezembro mil novecentos e noventa e quatro (1.994), nesta Cidade de São Paulo, Capital do Estado, República Federativa do Brasil, em cartório e perante mim, tabelião, compareceu declarante,

ALBERTO FARES ACHCAR, brasileiro, casado, do comércio, portador da cédula de identidade RG nº 300.202-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 040.120.928/80, residente e domiciliado nesta Capital, na Avenida São Luiz, nº 71. 18º andar, apto 1.802, e por ele me foi declarado que para todos os efeitos e fins de direito, de forma livre e espontânea, em carater irrevogável, que, quando Diretor-Presidente da ACHCAR COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa inscrita no CGC/MF sob nº 58.745.548/0001-40, contratou na qualidade de representante legal da mencionada empresa, os serviços profissionais do Sr. **MARCOS DAVID FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.924.093-9-SSP/SP, e OAB 4192-MT, inscrito no CPF/MF sob nº 966.086.768/91, desde 26 de fevereiro de 1.991, para resolver quer no âmbito administrativo ou jurídico, o pedido de conversão de dívida em investimento na ajudida empresa, com a anuência do " Banque Paribas ", no valor de US\$20,000,000.00 (vinte milhões de dolares norte americanos), protocolado no Banco Central do

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTENTICO E DOU FE
SOLICITADO
ELIAS MARCOS NETO
ESCREVENTE-CHEFE DE P.R. 1/A
VALIDA SOMENTE PARA SIGNATURA



Brasil que resultou no processo nº 994117-88, com base na Carta Circular nº 1.125/84, combinada com a resolução 1460, ambas do BACEN. Em meados de maio de 1.992, em reunião realizada no escritório de advocacia do Ex-Desembargador do Tribunal de Justiça de São Paulo Dr. Adauto Alonso Silvinho Suannes e na presença do advogado Dr. Nelson Luna dos Reis, ficou acordado verbalmente, que em caso de acordo amigável ou judicial com o Banco Central do Brasil ou de decisão judicial favorável que propicia-se a aludida conversão, a referida empresa, pagaria ao Sr. Marcos David dante qualificado, a quantia equivalente em moeda corrente à época da conversão o montante de US\$4.000.000.00 (quatro milhões de dolares norte americanos) correspondente à 20% (vinte por cento) do valor pleiteado para a conversão, ressarcível por ocasião do pedido de indenização a ser ajuizado pela Achcar Ltda., contra o BACEN. Declara ainda que a referida conversão só foi realizada graças ao grande desempenho profissional do citado advogado e de seus colaboradores na esfera judicial e administrativa, sendo por conseguinte, reprochável a conduta dos representantes legais do " Banque Paribas " que ao assumir o controle da Achcar Ltda., não cumpriram com o que fora avençado com o dito advogado, induzindo-me a ERRO.- Por ser a absoluta expressão da verdade, firma a presente em presença das testemunhas:- Sr. PEDRO LUIZ DE ANDRADE, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 12.592.953-SSP/SP, e CIC 037.688.118/67, residente na Rua Darzan, nº 130-A, Santana, e a Srª NEIDE SUELI DOS REIS, brasileira, solteira, advogada, portadora da cédula de identidade RG nº 9.805.135-SSP/SP, e do CIC 003.065.198/01, residente na Rua Batinga, nº 289 - Vila Marzeli, ambos nesta Capital.- Finalmente, que a presente retifica e ratifica a declaração feita nestas mesmas nota e data, às fls. 23 do livro

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
Bel. ANTONIO FRISO GUARITA
TABELIAO INTERINO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
CONFERE COM O ORIGINAL
AUTÊNTICO E DOU FE
MARCOS NETO
ELIAS MARCOS NETO
ESCRIVENTE-CHEFE DEPRIMIA
VÁLIDA SOMENTE PARA REPRODUÇÃO



= fls. 2 =

5.920.000. ASSIM O DISSE, dou fé.-- À pedido do declarante, lavrei a presente escritura, a qual feita e lhes sendo lida, foi em tudo achada conforme, aceitou e assina, do que dou fé.-- Eu, Helio Gonçalves Faneco, escrevente habilitado, a datilografei e escrevi.-- Eu, ANTONIO FRIGO GUARITA - Tabelião Interino _____ a subscrivi.-- (aa.) ALBERTO FARES ACHCAR.-- PEDRO LUIZ DE ANDRADE.-- NEIDE SUELI DOS REIS.-- (Paga as taxas de TSJ. e TASJ. nos valores de R\$1,05 e R\$0,78, respectivamente).-- NADA MAIS.--

Trasladada em seguida.-- Eu, *Renata Juiza Suenais* *cal. sul-* a conferi, subscrevo e assino, em público e raso.--

EM TESTE _____ DA VERDADE

Renata Juiza Suenais
 ANTONIO FRIGO GUARITA - Tabelião Interino

D R\$3,92
 TSJ R\$1,05
 TASJ R\$0,78
 APH R\$0,03
 VERBA NQ 236/94
 RECIBO NQ41627-4

9.º CARTÓRIO DE NOTAS
 Bel. ANTONIO FRIGO GUARITA
 TABELIAO INTERINO
 Bel. JOSÉ SOLOM NETO
 ESCRIVENTE AUTORIZADO
 Rua Quirino de Andrade, 237 - S. Paulo

CONFERTO
[Signature]